



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0038268/2023-14

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0038268/2023-14	NAR de Pouso Alegre

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MONTELEONE ENERGIA SOLAR LTDA		CPF/CNPJ: 46.571.299/0001-35
Endereço: Alameda dos Manacás, nº 48		Bairro: Tamboré
Município: Santana de Parnaíba	UF: SP	CEP: 06.544-570

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LEONARDO PIERONI TURANO		CPF/CNPJ: 060.667.906-50
Endereço: Rua São Paulo, nº 618		Bairro: Jardim Déa
Município: Jacutinga	UF: MG	CEP: 37.590-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO BONANZA	Área Total (ha): 7,7480															
Registro nº 5.252	Município/UF: Jacutinga/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134905-0E56BC35CC4C429291B212774E63ED82																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,02538</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,02538	ha									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,02538	ha														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Acesso</td> <td>0,02538</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Acesso	0,02538									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Infraestrutura	Acesso	0,02538														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio quando couber	Sucessional, Área (ha)												
Mata Atlântica	0,02538	Área antropizada	Não se aplica	0,02538												
Total:	0,02538		Total:	0,02538												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica													
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																
Valdene de Alvarenga Sousa - MASP: 598681-5																
Data da Vistoria: 14/03/2024																
9. VALIDADE																

Data de Emissão: 05/04/2024 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	336.137 m	7.533.681 m

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Hídrica causada pelo desbarrancamento da margem córrego, derramamento de óleos e graxas oriundas do maquinário,

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar manutenção e calibragem do maquinário; - Coleta e disposição do lixo produzido de forma correta e deposição do material inerte fora da app;

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

Medidas Compensatórias:

Recomposição de uma área de 0,1548 ha, na mesma propriedade, considerada área de preservação permanente, as margens do Córrego Águas Espalhadas, através do plantio de 43 (quarenta e três) mudas de espécies nativas da região, no espaçamento 4,0 x 3,0 m, coordenadas geográficas (UTM) E = 336.265 m e N = 7.533.344 m (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K), descritas no Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas – PRADA de responsabilidade do Tecnólogo em Saneamento Ambiental Antônio Vicente de Mira Neto, CREA-MG 192461/D, ART de Obra / Serviço nº. MG20232448129. O local está recoberto por gramínea exótica rasteira e não está isolado por cerca.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Dezembro de 2024
2	Formalizar processo de adesão ao PRA , via SEI, para Assinatura do Termo de Adesão conforme orientações no link: http://www.ief.mg.gov.br/regularizacao-ambiental-de-imoveis-rurais-/programa-de-regularizacao-ambiental-pra	Dezembro 2024
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
4	Reabilitação total da área do empreendimento e recomposição paisagística.	Após término das atividades.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 05/04/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85671000** e o código CRC **C8202C89**.